



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 3892/2021

ASSUNTO: PLV 93/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei (PLV), o qual “dispõe sobre instituição, no âmbito do município do Rio Grande, o programa Infância sem pornografia, que pretende fomentar o respeito à dignidade das crianças e adolescentes.”

Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico (3) parecer IGAM;

2 – PARECER

Recebido o presente projeto, o mesmo foi enviado para parecer, sendo que assim a consultoria externa concluiu:

“A legislação nacional já aborda como crime a pornografia infantil e prevê sanções, conforme Art. 227 da CF/88, § 4º: A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Já o Art. 5º do ECA determina punição tanto a quem cometa qualquer das infrações quanto a quem se omita diante de sua ocorrência.

Art. 78. As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo. Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Ou seja, a legislação federal, por si só, já se impõe, não necessitando ser “recepçãoada” pela regulamentação da legislação municipal, para sua aplicação nos serviços públicos prestados ou fiscalizados pelo Município.

Por fim, ainda se verifica que o PL não foi instruído com sua respectiva justificativa, o que inviabiliza sua tramitação. (Parecer IGAM)



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a Consultoria desta Casa adere ao parecer ora apresentado, opinando – respeitosamente - pela **inviabilidade** do Projeto de Lei ora apresentado.

Rio Grande – RS, 21 de maio de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "L.F.P." followed by a stylized signature.

Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R.M." followed by a stylized signature.

Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589